



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO

CONTRATO nº 003/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO, NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA; COMPRAS E LICITAÇÕES; PATRIMÔNIO PÚBLICO; PLANEJAMENTO; PROTOCOLO; PARA A GERAÇÃO DE DADOS EM MEIO MAGNÉTICO, PARA SISTEMA GFIP/SEFIP, DO TCM-TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOS PADRÕES DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Volume 01

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO*



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Excelentíssimo Senhor
DEMILSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Aporé

REQUISIÇÃO

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,

A Secretaria da Câmara Municipal de Aporé/GO, vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal, para o exercício de 2022.

N. Termos aguarda providências.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Maria José Neves de Oliveira
Secretária Geral

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para fornecer licença de uso de sistemas de gestão pública é essencial para o funcionamento quanto à tabulação de dados administrativos, de pessoal, financeiro e contábil, do Poder Legislativo Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se a contratação na Lei Federal 8.666/93 – Lei de Licitações e alterações.

PRAZO E LOCAL DE USO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo de janeiro a dezembro de 2022.

Os serviços serão utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Aporé/GO.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor contratado será pago mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A contratação deverá correr à conta da rubrica orçamentária do orçamento em vigor a seguir:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ

01 – PODER LEGISLATIVO

031 – CÂMARA MUNICIPAL

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.

Aporé-GO, 03 de janeiro de 2022.

Maria José Neves de Oliveira
Secretária Geral

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

DESPACHO

À vista do que consta na REQUISIÇÃO oriunda da Secretária Geral da Câmara, **AUTORIZO** na forma da Lei de regência, a Secretaria de Administração desta Casa de Leis, para que solicite da Comissão Permanente de Licitação, a abertura de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aporé/GO para que promova os atos necessários à licitação, para os fins acima contidos, na forma da lei.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Maria José Neves de Oliveira
Secretária Geral

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, CERTIFICA para os devidos fins, que visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, observamos que no exercício de 2018 o valor da despesa com contrato desta natureza, pelo prazo de 09 meses, consumiu saldo orçamentário na importância de R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), ou seja, R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês; no exercício de 2020, o valor da despesa dessa natureza, pelo prazo de 12 meses para cada ano, consumiu saldo orçamentário na importância de R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), e no ano de 2021, consumiu a mesma importância da proposta ora apresentada, sendo este o parâmetro de gastos para o ano / exercício de 2022.

Diante do exposto, fica justificado o valor de R\$16.428,48 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2022, por ser compatível e até abaixo do valor praticado no mercado e abaixo do que foi pago nos anos anteriores.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Sandra Maria da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, a vista do que consta do processo em referência, após verificação dos pressupostos que caracteriza a situação jurídica e considerando o levantamento de preços realizado no mercado, DECIDE pela escolha da empresa **PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro Qd 60, LOTE 07^a, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - GO, que tem idoneidade e reconhecimento do mercado na sua área de atuação, especialmente no atendimento às Câmaras Municipais e Prefeituras do Estado de Goiás, através de seus sócios proprietários e corpo técnico, nos termos da proposta recebida nesta data (R\$16.428,48, dividido em 12 mensalidades de R\$1.369,04). Assim sendo, fica autorizada a contratação da prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal em comento, determinando o Departamento de Controle Interno para que seja informado a existência de saldo orçamentário, para atender a contratação dos referidos serviços e à tesouraria para informar sobre a disponibilidade financeira.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

CONTROLADORIA INTERNA

Excelentíssimo Senhor

DEMILSO ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Aporé

Em atenção à solicitação da Presidência desta Casa de Leis, para que seja informado a existência de saldo orçamentário, para atender a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação.

A despesa com a execução da contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária do orçamento programa:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ
01 – PODER LEGISLATIVO
031 – CÂMARA MUNICIPAL
2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Lucas Mendes da Silva Queiroz
Controlador Geral

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Ao

Exmo Sr. DEMILSO ALVES DE SOUZA

Vereador / Presidente da Câmara Municipal de Aporé

Conforme solicitação de Vossa Excelência, informo que existe saldo financeiro suficiente no exercício de 2022, em valor de R\$16.428,48 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), em rubrica própria e adequada para realização de despesas inerente à contratação da prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Maria José Neves de Oliveira
Tesoureira

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

PARECER JURÍDICO sobre contratação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO no ano de 2022.

Trata-se o presente de análise do processo de contratação, por esta Câmara Municipal, da prestação de Serviços de Locação e Implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO no ano / exercício de 2022.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para a análise da legalidade e conveniência da contratação da prestação de serviços, implantação e locação já citada.

É o relatório.

Primeiramente, mostra-se importante delimitar em sede prefacial a real necessidade da contratação que se requer, face ao interesse público que deve ser buscado e preservado nas contratações públicas.

Com efeito, a execução dos serviços públicos da Câmara Municipal, a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.

Destarte, os atos de locação e implantação de softwares para as mais variáveis necessidades da Câmara Municipal, há que estar em consonância com os padrões dos órgãos receptores, os quais se dão por meio magnético, sendo o caso do Tribunal de Contas dos Municípios, Receita Federal e outros, necessitando, pois, a Câmara Municipal, de excelência nestes serviços sob pena, de se culminar em rejeição de contas, imputação de multas, afastamento do cargo, e outras penalidades ao gestor, ordenador da despesa, além, sobretudo, de prejuízos ao regular andamento da máquina legislativa municipal e via de conseqüente aos munícipes que dela precisam.

É nessa seara, de muitos parâmetros técnicos legais e documentais, e de interesse coletivo, a serem respeitados e observados, sob o risco da aplicação de penalidades graves e prejuízos

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

irreparáveis, que o desenvolvimento das atividades burocráticas de uma Câmara Municipal, enseja a imprescindibilidade da contratação mencionada.

Ultrapassadas essas considerações preliminares, passemos a analisar a legalidade de se contratar esse tipo de serviço, nas condições suscitadas pelo órgão solicitador da despesa, sem a submissão ao processo licitatório.

Em face do mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, a Administração Pública, sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa (art. 3º da lei de licitações) ao Poder Público promovente do certame.

Todavia, há casos em que a licitação pode ser afastada através da dispensa, conforme artigo 24, da Lei 8.666/93, como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

A previsão legal está inserida no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, *in litteris*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Com o advento do Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, baixado com base na Lei Federal 8.666/93, **o limite para a contratação direta, sem processo licitatório, passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

Observo que o valor mensal da proposta recebida pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços em comento é inferior ao valor mensal operado no exercício anterior, portanto, preservado o princípio constitucional da economicidade, desmerecendo maiores delongas.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

À **vista do exposto**, mormente do texto legal acima transcrito e do contido no Decreto nº 9.412/2018, e considerando a proposta apresentada, esta Assessoria Jurídica, salvo melhor juízo do Administrador Público, opina pela existência das condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados entre a Câmara Municipal de Aporé/GO e a empresa PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, **de forma direta, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da legislação específica.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Silvana Fernandes da Silva
Procuradora Jurídica
OAB/GO 48.564



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

DECISÃO

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Acato, na íntegra, o Parecer da Dra. Silvana Fernandes da Silva, Procuradora Jurídica, OAB/GO nº 48.564, no sentido de se efetivar a contratação da empresa PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro Qd 60, LOTE 07ª, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - GO, para os serviços especializados elencados na proposta apresentada.

Assim, AUTORIZO, determinando a contratação da acima citada empresa para prestação de serviços de janeiro a dezembro de 2022, por meio de DISPENSA do processo licitatório, elaborando-se, com urgência, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato, providenciando-se as devidas publicações.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Declara DISPENSADA a licitação na contratação de Prestação de Serviços de Locação e Implantação de Softwares com a empresa PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE APORÉ, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e, especialmente com base no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa idônea para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares ao Poder Legislativo Municipal,

Considerando as disposições do Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o disposto no Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, o qual alterou os limites para a submissão de contratações públicas ao processo licitatório;

Considerando que a empresa **PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro Qd 60, LOTE 07^a, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - GO, CEP 75.820.780, tem *Know how* na área da locação de softwares, estando habilitada para a execução dos serviços de que necessita a Câmara de Aporé.

Considerando que esta empresa mostra presteza e seriedade para o bom desempenho no trato da Coisa Pública;

Considerando que a Câmara tem interesse em contratar serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados pelo mercado, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trata de conveniência administrativa, ante a subjetividade do critério confiança e o valor da contratação não atinge o limite para a submissão ao processo licitatório.

Considerando, enfim, o disposto no parecer jurídico ofertado pela Procuradora Jurídica, Silvana Fernandes da Silva.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Notadamente, o rol de considerandos acima permitem-nos inferir que não só a habilitação legal, mas também o conhecimento técnico para o desempenho do serviço e o grau de confiabilidade, aliado ao valor da proposta para a prestação dos serviços (principalmente), são fatores que conduzem a desnecessidade legal de realização do certame licitatório.

DECLARA:

1 – DISPENSADA de licitação a contratação dos serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2020, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal com a empresa PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro Qd 60, LOTE 07^a, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - GO, para o exercício de 2022, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018.

2 – Este Termo de Dispensa de Licitação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES Nº 003/2022.

“Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE Aporé, Estado de Goiás e a empresa CENTI SOLUÇÕES LTDA - ME”.

I – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.391/0001-48, com sede à Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, Bairro Nosso Senhor dos Passos, Aporé/GO, representado por seu titular legal, o Presidente, **DEMILSO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, pecuarista, união estável, natural de Aporé - GO, nascido em 11/07/1975, inscrito no CPF sob o nº 776.943.331-20 e portador do RG nº 2428795 – SSP/GO, com endereço eletrônico fernandademilso@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Jason Justino de Moraes, QD 24, LT 91, nº 405, Centro, Aporé – GO, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 – A empresa **PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro Qd 60, LOTE 07ª, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - GO, CEP 75.820.780, neste ato representado pelo sócio representada pelo Sócio **Milton Alves dos Santos Filho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3913167 DGPC/GO, CPF nº 962.422.481-15, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde/GO, CEP 75.820.780, doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário do Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, tendo sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como no Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018.

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/01/2022), na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ–GOIÁS.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui objeto deste instrumento de contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé-GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro, exercício de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo.

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, e quando finalizados deverão ser atestados pelo responsável do Controle Interno para após ser emitida Nota Fiscal e demais documentos de regularidades fiscais, para efetuar o pagamento.

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após a solicitação, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade.

VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA 12 (doze) parcelas mensais na importância de R\$1.369,04 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), perfazendo um total global de R\$16.428,48 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), pelos serviços descritos na Cláusula Primeira.

VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento da licença de uso e do suporte técnico exclusivo será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e documentos pertinentes à regularidade fiscal da CONTRATADA.

VIII – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

8.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

8.2 – Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze), pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE ou, na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época do reajuste.

8.3 – Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, os preços ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

IX – CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

9.1 – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.2 – O prazo para iniciar os serviços será de 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, assim classificadas:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ

01 – PODER LEGISLATIVO

031 – CÂMARA MUNICIPAL

2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

XI – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Terceira e Quarta deste Contrato.

IV - Providenciar as inspeções necessárias com vistas a assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas neste Contrato.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

II - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços ora contratados;

III - Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

IV - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

V - Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

VI - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

VII - Atender satisfatoriamente a CONTRATANTE em consonância com as regras legais e a boa-fé objetiva;

VIII - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

IX - Dar garantias e manter os prazos contratados e firmados na proposta comercial da empresa;

X - Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

XI - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o mister;

XII - Refazer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do fiscalizador da mesma;

XIII - Garantir o funcionamento dos sistemas de Gestão Pública Municipal até o término do contrato;

XIV - Em caso de multa imposta à Câmara Municipal proveniente de problemas de *layout* e relatórios de inconsistência, fica a CONTRATADA na obrigação de efetuar os pagamentos das mesmas perante o TCM/GO.



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo aqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

11.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.2 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

11.3.3 – A importância relativa à multa será descontada do(s) recebimento(s) a que a CONTRATADA tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

11.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

11.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Presidente da Câmara, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria Administrativa da Câmara.

11.3.6 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

XII – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

12.1.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do(s) produto(s), contados após decorrido o prazo previsto na Cláusula Sexta;

12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do presente;

12.1.4 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara;

12.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 – Atraso no pagamento da(s) fatura(s);

12.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou por decisão judicial nos termos da legislação.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

13.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e seu término em 31 de dezembro de 2022.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 – As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2 – As supressões e/ou acréscimos serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Caçu/GO.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo de Gestor designado pela CONTRATANTE, em ato próprio.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1 – Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itajá, Goiás com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas resultantes deste instrumento.

17.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara
Contratante

PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____; **Ass.:** _____;

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Nome: _____; Nome: _____;

CPF: _____; CPF: _____.

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2022, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Determino que a Servidora POLIANA PRISCILA PERES SILVA seja a gestora do Contrato nº 003/2022, referente a Prestação de Serviços de Locação e Implantação de Softwares à Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, firmado com a empresa **PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro Qd 60, LOTE 07^a, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - GO.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

DEMILSO ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO PLACARD

A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar que o **Contrato nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás e **PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro Qd 60, LOTE 07ª, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - GO, foi publicado no placard desta Câmara Municipal na data de sua assinatura.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Aporé/GO, 03 de janeiro de 2022.

Maria José Neves de Oliveira

Secretária Geral

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO